



# Regulamento de Dependência

Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro

Revisado em 2016

A Direção da Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o presente regulamento.

O regime de dependência dos alunos regularmente matriculados na Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro, deve pautar-se pelo Regimento da IES e pelas seguintes normas gerais:

O aluno que não obtiver aprovação na (s) disciplina (s) em que esteve regularmente matriculado, sendo nas presenciais quanto nas semipresenciais , tendo sido reprovado **por notas ou por faltas**, em até o limite estipulado no Regimento da IES de reprovação em até 07 (sete) disciplinas em regime de dependência e poderá ser matriculado para o semestre subsequente, a IES irá cobrar além da matrícula e mensalidades uma taxa de dependência por disciplina, os valores estarão fixados nos quadros de avisos da faculdade e contrato de prestação de serviços educacionais.

Compete ao aluno a inscrição no regime de dependência através do site ([www.feap.edu.br](http://www.feap.edu.br)) ou secretaria da Unidade, respeitando o prazo estabelecido no calendário escolar, bem como, tomar a iniciativa de obter informações sobre o horário da Dependência, procurando a Coordenação de Curso e verificando os horários nos quadros de avisos da Instituição.

O aluno que ficar reprovado em até 07 (sete) disciplinas presencial ou semipresencial deverá solicitar à Coordenação do Curso o regime de dependência:

- mediante o cumprimento de um Plano Especial de Dependência (PED) elaborado pelo professor e aprovado pela Coordenação de Curso. Este plano consiste em o aluno fazer 2 (duas) avaliações, marcadas pela secretaria, contendo toda a matéria da disciplina e a critério da Instituição, aulas presenciais obrigatórias de reforço, desde que hajam no mínimo 10 (dez) alunos inscritos, em turnos distintos dos horários convencionais das aulas. No caso das disciplinas semipresenciais, ocorrerá também da mesma forma. Duas avaliações marcadas pela secretaria, contendo toda a matéria da disciplina e a critério da Instituição

O aluno que acumular reprovações quer por faltas ou por notas, em 08 (oito) ou mais disciplinas não poderá se matricular no semestre subsequente, de acordo com Regimento, ficará retido no período em que foi reprovado, devendo cursar somente as disciplinas em que não obteve aprovação, obrigando-se a cursá-las momento em que a Instituição oferecer.

À Instituição fica reservado o direito de não oferecer turmas especiais para atendimento a estes casos.

Parágrafo único: Portanto nesse caso não haverá abatimento de valor da matrícula ou mensalidade.

Este Regulamento entra em vigor a partir da data de publicação, não se aplicando em casos retroativos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da IES.

Além Paraíba, 01 de Agosto de 2016.

